

RESOLUÇÃO Nº 30/2021 - CEAS/AP

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, Gestão 2021/2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2021, de acordo com o Art. 4º do Regimento Interno do CEAS/AP e de acordo com a decisão de seu Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para o processo de eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social para a Gestão 2021/2023.

§ 1º - A Comissão de que trata o caput deste artigo será constituída de acordo com as seguintes atribuições e nomeia como:

a) Presidente: Simone Alves de Jesus – Grupo das Homossexuais Thilde do amapá - ONG GHATA;

b) Vice-Presidente: Ezequias Costa Ferreira – Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE;

c) Primeira Secretária: Clara Maria Silva dos Passos – Secretaria de Estado da Educação – SEED;

d) Segunda Secretária: Maria Cristina Nery Nogueira – Secretária Executiva CEAS/AP.

Art. 2º - Cabe à Comissão Eleitoral:

I - Verificar a documentação das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes (candidato) à habilitação.

II - Habilitar as Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações da Assistência Social e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

III - divulgar a relação das Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações da Assistência Social e das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitor(a).

IV - Analisar e julgar os pedidos de recursos;

V- Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

Parágrafo único: Caso a Entidade ou Organização não indique o segmento a que pertence, caberá pedido de diligência pela Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido, sob pena de não habilitação.

VI - Coordenar o processo de escolha;

VII - Resolver os casos omissos.

VIII – Ao término do Processo de eleição dos Conselheiros(as) da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Assistência Social, biênio 2021/2023, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2021.

Marlete Ferreira Góes

Presidente em Exercício

CEAS/AP

HASH: 2021-1020-0007-0483

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 – SEINF/GEA**

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, **CONTRATADA:** A Empresa, CONSTRUTORA RODO-NORTE & EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Edital de Tomada de Preço nº 012/2021-CPL/SEINF/AP e seus anexos.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF; Unidade Orçamentária: UO 20.101 – SEINF; Programa de Trabalho: 0030 – Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica; Ação: 1042 – Construção de Equipamentos Públicos; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e